LEI Nº 1.369, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O TRIÊNIO DE 1.985 À 1.987".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã, para o triênio de 1.985 à 1.987, constituido pela anexo integrante desta lei, instituido pelo artigo 5º do Decreto Lei nº 1.875 de 15/07/1.981, estima para o periodo as despesas de capital em Cr$- Cr$-637.000.000,(Seissentos e trinta e sete milhões / de cruzeiros).

Artigo 2º- As despesas de capital programada com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

	TRIÊNIO.		
	Cr$- 1.985	Cr$- 1.986	Cr$- 1.987
1-Gabinete Prefeito e Dependencias	70.000.000,	20.000.000.	30.000.000.
2-Serviços de fazenda	1.000.000,	2.000.000.	3.000.000.
3-Serviços de Estradas de Rodagem	40.000.000,	45.000.000,	60.000.000,
4-Educação e Cultura	20.000.000,	20.000.000,	
5-Serviços Urbanos	121.000.000,	102.000.000,	103.000.000,
TOTAL.....	Cr$-252.000.000,	189.000.000,	196.000.000,

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de novembro 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 1.369/84,

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário